



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

LEI Nº 662/2005 DE 21 DE JULHO DE 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

AMARILDO JOSE DAMO, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionado a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel com treze mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados, onde se encontra instalada a EEB. Celso Ramos, na Linha Lageado Grande, matriculado sob o nº R.1.1.558 e nº R.2.3.226 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC e Cadastrado sob o antigo nº 2731na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo Único: O Bem de que trata esse artigo, será incorporado ao Patrimônio Municipal e registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Modelo, em nome do Município.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2005.


Amarildo José Damo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra:


Amauri Nemerski
Secretário de Administração

